



34005029



08016.029504/2025-19



**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais**

RELATÓRIO

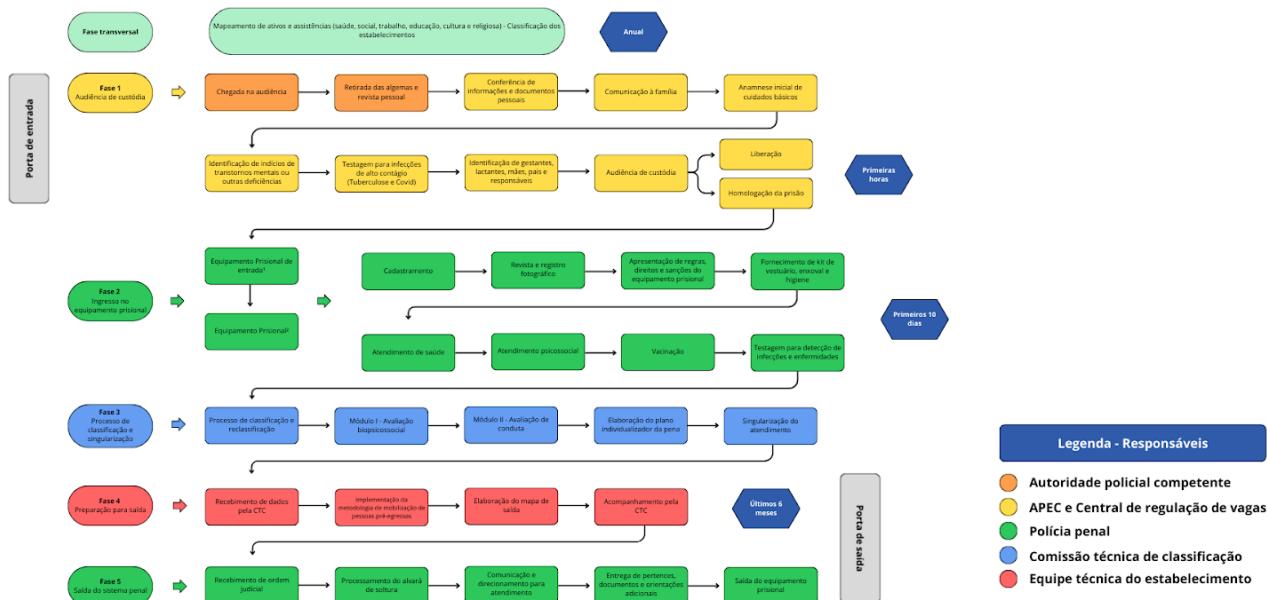
Nº 19/2025/GT-CTC/GABSEC/SENAPPEN

Processo:	08016.029504/2025-19
Assunto:	<i>Fluxo de Gestão Penal</i>
Interessados:	GABSEC

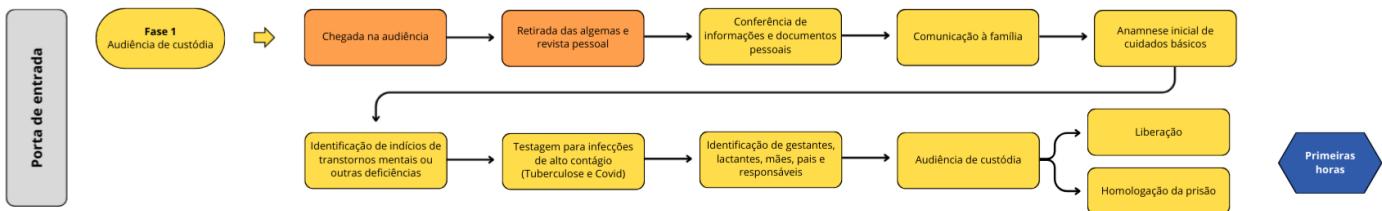
Fluxo de Gestão Penal

1. INTRODUÇÃO

1.1. A atuação da Comissão Técnica de Classificação e dos demais atores do sistema prisional está organizada em cinco fases sequenciais que compõem o fluxo da execução penal, desde o primeiro contato da pessoa com o sistema de justiça até sua liberação. Cada etapa corresponde a um momento específico da trajetória da pessoa privada de liberdade, exigindo ações articuladas, avaliações técnicas e decisões qualificadas. Esse encadeamento visa garantir a continuidade do atendimento, o respeito aos direitos fundamentais e a construção de um percurso penal individualizado e orientado à reintegração social. A seguir, detalham-se as fases que estruturam esse processo.



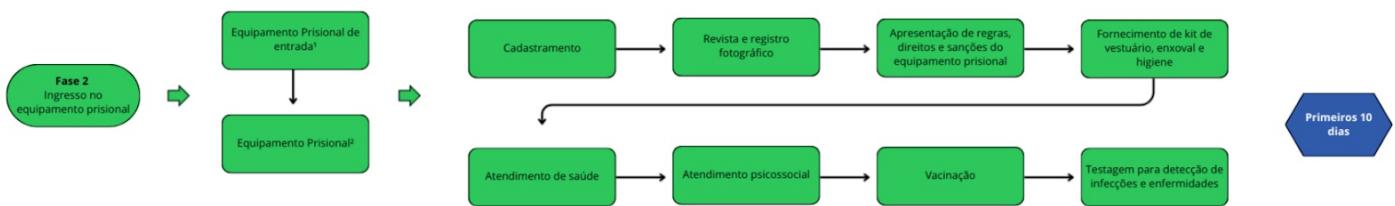
2. FASE 1 - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA (PORTA DE ENTRADA)



2.1. A primeira fase inicia-se com a chegada do indivíduo à audiência de custódia, ocasião em que são realizados os procedimentos de retirada de algemas e revista pessoal. Em seguida, procede-se à conferência de informações e documentos pessoais, bem como à comunicação com a família. Esta etapa inclui ainda ações voltadas à saúde e à identificação de vulnerabilidades, como a anamnese inicial de cuidados básicos, a identificação de indícios de transtornos mentais ou outras deficiências, e a testagem para infecções de alto contágio, como tuberculose e Covid-19. Também é feita a identificação de grupos específicos, como gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis.

2.2. A fase culmina com a audiência de custódia, cujo desfecho pode ser a liberação do indivíduo ou a homologação da prisão. A atuação nessa etapa envolve agentes de segurança e custódia, responsáveis pelos procedimentos iniciais, bem como as equipes de saúde e psicossociais, encarregadas da triagem clínica e da avaliação das condições individuais da pessoa custodiada. Trata-se de uma fase de execução imediata, realizada integralmente no mesmo dia da audiência, sendo fundamental para o início qualificado do fluxo de gestão penal.

3. FASE 2 - INGRESSO NO EQUIPAMENTO PENAL

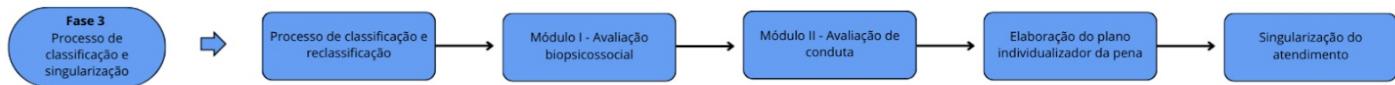


3.1. Após a homologação da prisão, a pessoa privada de liberdade é encaminhada para um estabelecimento prisional, podendo ser uma unidade de triagem (porta de entrada) ou um estabelecimento prisional definitivo. Nessa etapa inicial, são realizados os procedimentos de cadastramento institucional, revista, registro fotográfico, apresentação das normas internas, direitos e deveres, bem como a entrega de kits contendo vestuário, enxoval e itens de higiene pessoal. Além disso, são promovidos atendimentos de saúde e psicossociais, incluindo vacinação e testagens para detecção de infecções.

3.2. Nos estabelecimentos penais classificados como **porta de entrada** (unidades de triagem), é desencadeado, já neste momento, o processo de **classificação técnica inicial**, com prazo máximo de **72 horas após o ingresso**. Já nos demais estabelecimentos, o indivíduo segue o fluxo institucional regular, aguardando o início das etapas seguintes conforme o planejamento interno da unidade.

3.3. **Responsáveis:** Policiais penais, gestão da unidade prisional, equipes de saúde e assistência psicossocial.

4. FASE 3 - CLASSIFICAÇÃO E SINGULARIZAÇÃO



4.1. A terceira fase do fluxo de gestão penal ocorre nos equipamentos destinados à classificação e reclassificação e tem como objetivo principal a elaboração do Plano Individualizador da Pena (PIP), com base em um processo técnico estruturado. A classificação técnica é organizada em dois módulos distintos.

4.2. O Módulo I, conduzido por profissionais especializados das equipes técnicas, inicia-se com a realização de entrevistas com a pessoa privada de liberdade, tendo como foco a **avaliação biopsicossocial**. Essa avaliação visa compreender de maneira aprofundada o contexto social do indivíduo, suas condições de saúde, origem social, trajetórias de vulnerabilidade, e suas necessidades específicas de acesso a serviços socioassistenciais. O objetivo central dessa etapa é garantir que os direitos fundamentais do custodiado sejam reconhecidos e respeitados ao longo do cumprimento da pena.

4.3. O Módulo II, por sua vez, é executado pelos policiais penais e não envolve entrevista direta com o custodiado. Nessa etapa, aplica-se o **Questionário Padronizado para Avaliação de Conduta**, um instrumento baseado na análise documental. Este questionário busca levantar informações relativas à conduta disciplinar da pessoa privada de liberdade, bem como seu histórico penitenciário, registros penais e situação processual, permitindo uma visão objetiva sobre o comportamento do indivíduo no contexto prisional.

4.4. Após a conclusão dos dois módulos, é realizada uma reunião integrativa com toda a equipe técnica envolvida, incluindo os responsáveis pelas avaliações biopsicossociais e de conduta. Esse momento coletivo visa deliberar sobre os encaminhamentos necessários e elaborar, de forma colaborativa, o Plano Individualizador da Pena. A partir desse plano, há continuidade da singularização do atendimento do indivíduo, promovendo ações mais direcionadas à sua trajetória no sistema penal e à sua futura reintegração social.

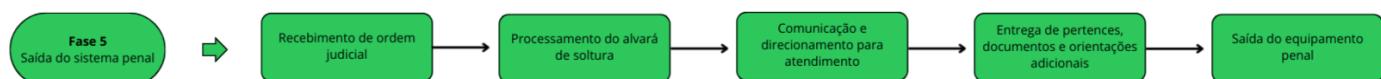
5. FASE 4 - PREPARAÇÃO PARA SAÍDA



5.1. A quarta fase está relacionada ao período final do cumprimento da pena e corresponde à etapa dos “últimos seis meses”. Seu objetivo central é a preparação do indivíduo para a liberdade, mediante ações planejadas de reintegração social. Nessa fase, são implementadas metodologias específicas de mobilização e sensibilização voltadas às pessoas pré-egressas, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso a políticas públicas e reconstrução de projetos de vida.

5.2. Um dos principais instrumentos dessa etapa é o “mapa de saída”, documento que organiza, de forma individualizada, as estratégias e os recursos disponíveis para o retorno ao convívio social em liberdade. O acompanhamento é mantido pela Comissão Técnica de Classificação (CTC), responsável por assegurar a articulação entre as necessidades identificadas ao longo da pena e as possibilidades de atendimento no meio externo. A elaboração do mapa, entretanto, é de responsabilidade direta das equipes técnicas da unidade prisional, que conduzem as entrevistas, diagnósticos e encaminhamentos necessários. Esta fase deve ser iniciada nos **seis meses finais de cumprimento da pena**, funcionando como eixo transversal de preparação para a Fase 5.

6. FASE 5 - SOLTURA



6.1. A última fase representa a porta de saída do sistema penal. O processo tem início com o recebimento da ordem judicial de soltura e o consequente processamento do alvará. Na sequência, realiza-se a comunicação e o direcionamento do egresso para atendimento externo, juntamente com a entrega de pertences, documentos e orientações adicionais. Por fim, concretiza-se a saída do equipamento penal, encerrando o ciclo institucional.

7. CONCLUSÃO

7.1. Dessa forma, o fluxograma de gestão penal evidencia a complexidade e a articulação necessária entre diferentes etapas e atores

institucionais ao longo da trajetória da pessoa privada de liberdade. Desde os primeiros contatos com o sistema de justiça até a preparação para a reintegração social, cada fase cumpre um papel estratégico na garantia de direitos, na promoção da dignidade humana e na efetivação de políticas públicas no âmbito penal. A descrição detalhada dessas fases permite compreender não apenas os procedimentos formais, mas também os desafios operacionais e os pontos críticos que demandam atenção das instâncias gestoras e das pesquisas acadêmicas voltadas ao aprimoramento do sistema prisional.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vitor Elpidio Ferreira**,
Presidente do Grupo de Trabalho, em 31/12/2025, às 11:20, com
fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Salatiel Dantas Nascimento**,
Vice-Presidente do Grupo de Trabalho, em 31/12/2025, às 11:27, com
fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34005029** e o
código CRC **42124F01**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/>
e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e
Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.029504/2025-19

SEI nº 34005029